



**LEI Nº 1.279 DE 01º DE MARÇO DE 2019.**

|  |                 |
|--|-----------------|
| Nº de ordem  | 1.279           |
| Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura |                 |
| Em   | 01 / 03 / 19    |
|  | <i>Flaviane</i> |
|  | Responsável     |

*“Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 717 de 1º de fevereiro de 2005, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 717 de 1º de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**TÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** - Compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo:

- I. GABINETE DO PREFEITO;
- II. SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- III. SECRETARIA DE FINANÇAS;
- IV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- V. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;
- VI. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
- VII. **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS;**
- VIII. SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- IX. SECRETARIA DE SAÚDE;

*Ass: [assinatura]*



- X. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA;
- XI. SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
- XII. SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES;
- XIII. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- XIV. SECRETARIA DE OBRAS;
- XV. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO;
- XVI. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,**  
**ESTADO DE GOIÁS, ao 01º (primeiro) dia do mês de março de 2019.**

  
**ADEMIR GUERREIRO BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*